



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019
PROCESSO N.º 1534/2019 – CONTRATO N.º 181/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CARLOS ALBERTO DE CAMARGO – ME.

Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 01 de Outubro de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **CARLOS ALBERTO DE CAMARGO – ME**, com sede Rua Mario Carraro, n.º 155, CEP 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 26.991.529/0001-08 representada neste ato por **Carlos Alberto Camargo**, RG n.º 48.836.439 SSP/SP e CPF/MF n.º 409.000.518-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - Conforme previsto no artigo 65, I e § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato o percentual de 16,0400%, considerando o quilômetro diário de **258,54Km** (duzentos e cinquenta e oito quilômetros e quinhentos e quarenta metros), passando a vigorar o quilômetro diário de **300,01Km** (trezentos quilômetros e dez metros), totalizando o acréscimo de **8.294 Km** (oito mil, duzentos e noventa e quatro quilômetros), para o período contratado. **Linha 13.**

II - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Outubro de 2023, mantendo o valor de **R\$ 3,19** (três reais e dezenove centavos), por quilômetro, com valor total de **R\$ 167.602,60** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **262,70 km** (trezentos e dezenove quilômetros, quatrocentos e setenta metros), para **Linha Escolar n.º 10**, e o valor total de **R\$ 191.406,38** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **300,01 km** (trezentos quilômetros e dez metros), para **Linha Escolar n.º 13**, totalizando o valor de **R\$ 359.008,98** (trezentos e cinquenta e nove mil, oito reais e noventa e oito centavos), para o total do contrato, para o quantitativo de **200 dias letivos.**

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 26 de Setembro de 2023.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **CARLOS ALBERTO DE CAMARGO – ME**
Carlos Alberto Camargo

Testemunhas:

CPF:

Mário M. de Carvalho Neto
RG: 42.748.311-6
Escriturário

CPF:

Marcela L. de G. Machado
Escriturária
Mat. 3664